

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Objetivo

O presente Código de Conduta e Integridade tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os envolvidos.

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da IO na sua Reunião Ordinária realizada aos 28 de junho de 2018.

A elaboração e atualização deste Código são de responsabilidade da Área de conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno.

Para salvaguardar a reputação e a imagem da IO e para induzir à prática da ética nas relações comerciais da empresa, medidas punitivas a condutas antiéticas, como advertência verbal ou escrita, suspensão e demissão, podem ser adotadas.

Este Código não engloba todas as situações possíveis de serem encontradas nas relações, mas apresenta um modelo de comportamento em nome da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

A leitura e assimilação deste Código é dever de todos os envolvidos nas atividades da empresa. Todos os demais diretamente envolvidos nas atividades da empresa serão informados sobre a importância de sua adesão aos princípios e regras aqui inseridos.

A Imprensa Oficial definirá cronogramas para a realização de treinamentos periódicos sobre o estabelecido neste Código de Conduta e Integridade e sobre a política de gestão de riscos

Após a leitura, todos devem preencher e assinar o Termo de Compromisso, localizado no fim do Código, como prova de que a mensagem foi entendida e será seguida.

Abrangência

Ele se aplica a todas as pessoas que fazem parte da relação comercial e de trabalho com a IO, inclusive os Administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados, estagiários, aprendizes, terceiros a serviço da empresa e todos aqueles

que, de alguma forma, compartilhem o mesmo ambiente de trabalho e o dia a dia da empresa.

Estes devem agir de acordo com as leis, regras, normas e regulamentações que afetam o negócio da IO, bem como as políticas e procedimentos internos, ficando vedada a prática de condutas que, com estes, estejam em desacordo, em especial aquelas ligadas a atos de corrupção e fraude.

Missão

Nossa missão é servir a sociedade com a democratização da informação; a edição, publicação, distribuição e comercialização do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e de outros produtos gráficos, além da difusão e fomento da cultura.

Visão

Ser modelo de gestão e excelência em produtos e serviços gráficos e agente fomentador da educação e cultura.

Valores e Princípios Éticos

O respeito aos direitos humanos é tido como critério em suas decisões, viabilizando um comportamento ético cujos valores devem ser incorporados por todos. Para tanto, deve-se atuar com:

Ética	Agir de acordo com valores que norteiam uma conduta íntegra, transparente e honesta, repudiando toda prática de ato ilícito e antiético.
Transparência	Manter canais ágeis, transparentes e eficientes para o atendimento aos cidadãos e clientes, sem prejuízo dos direitos à confidencialidade de suas ações estratégicas e à privacidade das informações dos cidadãos, sob sua guarda.
Inovação	Buscar novas soluções, visando inovar sempre e desenvolver, ao máximo, suas potencialidades para viabilizar a prestação de um serviço eficiente, eficaz e efetivo a todos os cidadãos e clientes.
Sustentabilidade	Compromisso na preservação ou minimização de danos ambientais que sejam previsíveis nas atividades.
Comprometimento	Agir de forma dedicada e comprometida com os Princípios, os Valores, a Visão e a Missão da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

O Ambiente de Trabalho

O convívio diário deve ser baseado no respeito, na transparência e no espírito de equipe. Portanto, é compromisso de todos os Administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados, estagiários e aprendizes da Imprensa Oficial:

- Trabalhar para que, na busca de constante melhoria de resultados, predomine o respeito e o espírito de colaboração interpessoal no âmbito profissional e empresarial.
- Respeitar os direitos humanos e as relações trabalhistas.
- Garantir acesso aos nossos veículos de comunicação de modo a dar publicidade aos atos de interesse público e privado, preservando sua disponibilidade, integridade, autenticidade e perenidade dentro dos requisitos legais.
- Reconhecer a diversidade, respeitando as diferenças e os valores individuais sem discriminar religião, cor, raça, nacionalidade, idade, orientação sexual, posicionamento político ou qualquer outra forma de discriminação.
- Combater qualquer tipo de intimidação que caracterize assédio sexual ou assédio moral.
- Preservar a integridade do cargo, sem usar a função ou informações sobre as atividades profissionais para influenciar decisões que venham a favorecer interesses particulares ou de terceiros.
- Respeitar a propriedade intelectual, reconhecendo o valor e a autoria de projetos, ideias, propostas e iniciativas, tanto de colegas quanto de terceiros.
- Manter, sempre que necessário, a devida segurança e confidencialidade nos processos e guarda de documentos.
- Utilizar meios de comunicação interna (como correio eletrônico) apenas para assuntos pertinentes ao trabalho e de forma construtiva.
- Utilizar de forma responsável e adequada os materiais de trabalho, zelando pela integridade e pela segurança de equipamentos e materiais fornecidos pela empresa exclusivamente para as atividades relacionadas ao trabalho.
- Zelar e contribuir para o cumprimento deste Código de Conduta e Integridade, bem como pela solução de dúvidas sobre sua aplicação.

A Relação com Clientes e Fornecedores

Na relação com clientes e fornecedores é dever de todos:

- Atuar com transparência e imparcialidade.
- Respeitar e zelar pelo cumprimento dos contratos firmados.

- Assumir uma postura aberta e interessada em relação a críticas, sugestões e solicitações.
- Garantir que o cliente/fornecedor receba um retorno claro, objetivo e satisfatório a suas dúvidas e solicitações.
- Reconhecer e comunicar eventuais erros cometidos.
- Respeitar a privacidade, garantindo que as informações sobre o cliente/fornecedor sejam tratadas com confidencialidade e utilizadas apenas com seu conhecimento.
- Basear a decisão de compra e venda de produtos, bem como de contratação ou prestação de serviços exclusivamente em critérios técnicos e profissionais.

As Relações com os Sindicatos e Entidades de Classe

Na relação com os sindicatos e entidades de classe é dever de todos:

- Atender seus representantes de maneira profissional.
- Priorizar a via da negociação na resolução de conflitos de interesses, sempre sob os princípios da cortesia e do respeito.
- Defender, de forma legítima, os interesses da empresa.

Os conflitos de interesses

É dever de todos:

Não usar a função exercida na Imprensa Oficial para obter privilégios ou tomar decisões em que seus interesses particulares prevaleçam ou se contraponham aos interesses da Imprensa Oficial, preservando o cargo ou atividade exercidos, sem nunca usá-los em benefícios pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros da sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos ou prejuízos à Imprensa Oficial ou não.

Frente a uma eventual situação de conflito de interesses, os envolvidos deverão reportar o fato diretamente à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno da Imprensa Oficial para as análises e deliberações cabíveis.

Situações de dúvidas a respeito de eventual conflito de interesses não explicitadas neste Código deverão ser informadas aos superiores hierárquicos para orientação.

Prevenção a fraudes e corrupção

Abstenção de Práticas Ilícitas e Ilegais

Os destinatários deste Código não pagarão, concederão, oferecerão, nem prometerão, direta ou indiretamente, dar qualquer bem móvel ou imóvel, dinheiro, patrocínio, viagem, gratificação, presente, brinde, refeição, favor, benefício, ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial, a qualquer funcionário ou empregado público, a membro ou funcionário de partido político ou a pessoa que exerça cargo, função, emprego ou atividade pública que possa influenciar em ação ou decisão que implique na obtenção, retenção de negócios, ou vantagens para a Imprensa Oficial, ou favorecimento pessoal.

Anticorrupção

São vedadas a todos os destinatários deste Código as práticas, nos termos da lei, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública e que prejudiquem licitações e contratos, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos;

III - utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade de beneficiários de atos praticados;

IV - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;

V - no tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de licitação;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.

Discriminação

Os Administradores, membros de Conselhos e Comitês e empregados, independente de posição hierárquica, deverão exercer suas funções sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Recebimento de Presentes, Brindes e Doações

Os Administradores, membros de Conselhos e Comitês e empregados não receberão, nem solicitarão, bem móvel ou imóvel, dinheiro, ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial, seja a que título for, para influenciar em ação ou decisão empresarial.

De acordo com estabelecido neste Código, é proibido:

- aceitar, sugerir, solicitar e receber, de forma direta ou indireta, presentes, favores, benefícios, que tenham valor comercial, advindos de clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e outras entidades públicas ou privadas.

Por sua vez, é permitido:

- receber cortesias de empresas, instituições ou entidades que estejam promovendo eventos, ou distribuindo brindes aos seus clientes, por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas;

- participar de congressos, seminários e visitas técnicas no Brasil e no exterior, subsidiadas por fornecedores, instituições ou entidades, caracterizadas por justo interesse estratégico da Imprensa Oficial.

São permitidas doações legítimas, de caráter filantrópico, baseadas em interesses sociais e de apoio às instituições culturais ou educacionais, desde que não representem favorecimento ou benefício para a Imprensa Oficial, seus Administradores, membros de Conselhos e Comitês ou empregados, devendo ser obedecidos os procedimentos internos.

Quaisquer outros objetos ou situações que não se enquadrem nessas características deverão ser recusados ou devolvidos, formalmente.

As violações ao Código de Conduta e Integridade

O descumprimento ao estabelecido neste Código de Conduta e Integridade por qualquer pessoa que faça parte da relação comercial e de trabalho com a IO, e todos aqueles que, de alguma forma, compartilham o mesmo ambiente de trabalho e o dia a dia da empresa, será rigorosamente apurado segundo os procedimentos regulares do Comitê de Ética, garantido o sigilo do manifestante.

Uma vez comprovada a alegada transgressão, serão tomadas medidas disciplinares, administrativas ou legais, conforme a gravidade do caso, podendo implicar na aplicação de advertências, suspensões ou dispensa por justa causa, observadas as normas previstas na legislação trabalhista.

As violações ao Código serão classificadas em leve, média e grave, levando-se em conta o impacto econômico e de imagem à empresa, o grau de culpa do infrator e a notoriedade e ou grau de prova do evento.

Advertências consistem em notificação formal e são cabíveis nas hipóteses de violações leves.

Suspensões consistem no afastamento não remunerado, por um período de 1 a 15 dias corridos, sendo cabíveis nas hipóteses de violações médias.

Dispensas por justa causa são cabíveis nas hipóteses de violações graves.

A sanção proposta pelo Comitê de Ética será encaminhada à Diretoria Colegiada, a quem compete sua aplicação.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética é composto por empregados designados pela Presidência, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Deve zelar pela pertinência, atualização, disseminação e aplicação deste Código, bem como, analisar a natureza e a frequência das transgressões ao Código, recomendando sanções, ações preventivas e corretivas, estimulando o comprometimento dos empregados com uma conduta ética.

O Comitê poderá requisitar pessoal das diversas áreas da empresa para compor equipe de apuração e investigação de denúncias.

Solução de Dúvidas

Eventuais dúvidas sobre a aplicação deste Código deverão ser dirigidas à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, que ficará responsável por dirimi-las.

Canal de Denúncia

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões a este Código ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da Imprensa Oficial, podem ser realizadas por qualquer pessoa interessada, por meio dos seguintes canais de comunicação:

- 1) e-mail: canaldedenuncia@ioerj.rj.gov.br
- 2) Telefone direto canal de denúncia: (21) 2717-5466
- 3) Pessoalmente ou por correspondência dirigida ao canal de denúncia: Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói – RJ, CEP 24030-230.

Após a realização do registro da denúncia pelo Canal de Denúncias, será imediatamente encaminhada ao Comitê de Ética para sua apuração.

Compete ainda, ao Canal de Denúncias, proceder ao registro da atualização do andamento da apuração e do resultado final da apuração da denúncia.

O acompanhamento das denúncias registradas será disponibilizado ao denunciante, Comitê de Ética, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

O anonimato será preservado, por prazo indeterminado, a fim de se impedir qualquer espécie de retaliação em função do denunciante, podendo, porém, ser objeto de averiguação o denunciamento conspiratório, infundado, doloso ou fraudulento.

A confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades deverá ser mantida até a divulgação da decisão administrativa definitiva.

Termo de Compromisso

Qualquer pessoa que faça parte da relação comercial e de trabalho com a IO, e todos aqueles que, de alguma forma, compartilham o mesmo ambiente de trabalho e o dia a dia da empresa, assinam um Termo de Ciência e Compromisso pelo qual declaram conhecer, cumprir e fazer cumprir no que lhes couber os princípios, missão e compromissos estabelecidos neste Código de Ética.

Termo de Ciência e Compromisso

Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta e Integridade da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, assim como afirmo ter lido e compreendido o seu teor, assumindo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Compreendo que é de minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas e citadas no Código e concordo que este Termo de Ciência e Compromisso é expressão de meu livre consentimento no cumprimento do Código de Conduta e Integridade.

Declaro, ainda, que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação junto ao Departamento de *Compliance* da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Nome completo:

Registro:

Data:

Assinatura: